

V — se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI — quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII — se a exposição do candidato se encerrar aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova...”;

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da ESALQ, da Universidade de São Paulo, à Av. Pádua Dias, 11 — Edifício Central, 1º andar, Piracicaba, SP.

COMUNICADO ATAC 044/2020 — RETIFICAÇÃO DE EDITAL, tendo em vista o Ofício Circular SG/CLR/22/2020, de 08/04/2020, disponível em http://www.usp.br/secretaria/wp-content/uploads/Circular-Normativa-CLR_22.pdf, **RETIFICAMOS** o Edital-ATA/ESALQ-026/2020, publicado no D.O.E de 07/03/2020, Executivo I, página 159, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de professor doutor, junto ao Departamento de Ciência do Solo, na área de “Física do Solo”, da Escola de Superior de Agricultura “Luiz de Inocêncio” (ESALQ) da Universidade de São Paulo, que passa a incorporar as novas disposições:

Onde se lê: “...” — memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II — prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III — prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV — título de eleitor;

V — comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º — Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º — Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º — Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º — O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º — No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.”;

Leia-se: “...” — memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II — prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III — prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV — título de eleitor;

V — certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º — Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º — Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º — Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º — Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º — Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º — O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º — No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º — É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º — É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 — Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 — É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção “Concursos”, Subseção “Universidade de São Paulo”...”;

Onde se lê: “...PROVA DIDÁTICA: A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP. I — a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II — o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III — a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV — o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V — se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova...”;

Leia-se: “...PROVA DIDÁTICA: A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP. I — a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II — o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III — a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV — o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V — se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI — quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII — se a exposição do candidato se encerrar aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova...”;

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da ESALQ, da Universidade de São Paulo, à Av. Pádua Dias, 11 — Edifício Central, 1º andar, Piracicaba, SP.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
Edital 020/2020 — Retificação do Edital 017/2020

Onde se lê: “A Congregação da Faculdade de Saúde Pública em sua 2ª/2020 Sessão, realizada em 26.03.2020, APROVOU as inscrições dos candidatos: Ana Carolina Russo, Lígia Alves da Silva, Robson Seriani, Thiago Nogueira, Ivan Pires de Oliveira, Julio Barboza Chiquetto, Elson Silva Galvão, William César Nadaleti, Beatriz Sayuri Oyama, Anne Dorothee Slovic, Ana Paula Francisco, Debora Souza Alvim, Nathália Villa Santos, Angelica Pretto, Pedro Luiz Ramos e Larissa Cicotti Freire.”

leia-se: “A Congregação da Faculdade de Saúde Pública em sua 2ª/2020 Sessão, realizada em 26.03.2020, APROVOU as inscrições dos candidatos: Ana Carolina Russo, Lígia Alves da Silva, Robson Seriani, Thiago Nogueira, Ivan Pires de Oliveira, Julio Barboza Chiquetto, Elson Silva Galvão, William César Nadaleti, Beatriz Sayuri Oyama, Anne Dorothee Slovic, Ana Paula Francisco, Debora Souza Alvim, Nathália Villa Santos, Angelica Pretto, Pedro Luiz Ramos e Larissa Cicotti Freire.”

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

EDITAL IOUSP 07/2020
A Diretora do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08 de abril de 2020, comunica a RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO de dispositivos do Edital IOUSP 02/2020, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1236130, junto ao Departamento de Oceanografia Biológica, área de conhecimento “Processos em Oceanografia Biológica”, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2020, Caderno Executivo, Seção I, página 240, conforme novas disposições abaixo:

Retifica o item 1, Inciso V:

Onde se lê: V — comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (frente e verso);

Leia-se a seguinte redação: V — certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2 ao 10 do Item 1 do Edital:

(...)
No item 1, os Parágrafos 2 ao 10 passam a ter a seguinte redação:

§ 2 — Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3 — Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4 — Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5 — Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6 — O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7 — No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8 — É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9 — É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 — Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Acrescenta ao item 7 os seguintes dispositivos:

(...)
VI — quando atingido o sexagésimo (60) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII — se a exposição do candidato encerrar-se aquém do quadragésimo (40) minuto de prova deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, exclusivamente através do endereço eletrônico gruda@usp.br.

(Processo USP 2020.1.172.21.0)
EDITAL IOUSP 07/2020
A Diretora do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08 de abril de 2020, comunica a RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO de dispositivos do Edital IOUSP 02/2020, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas

para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1236130, junto ao Departamento de Oceanografia Biológica, área de conhecimento “Processos em Oceanografia Biológica”, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2020, Caderno Executivo, Seção I, página 240, conforme novas disposições abaixo:

Retifica o item 1, Inciso V:

Onde se lê: V — comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (frente e verso);

Leia-se a seguinte redação: V — certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2 ao 10 do Item 1 do Edital:

(...)
No item 1, os Parágrafos 2 ao 10 passam a ter a seguinte redação:

§ 2 — Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3 — Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4 — Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5 — Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6 — O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7 — No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8 — É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9 — É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 — Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Acrescenta ao item 7 os seguintes dispositivos:

(...)
VI — quando atingido o sexagésimo (60) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII — se a exposição do candidato encerrar-se aquém do quadragésimo (40) minuto de prova deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, exclusivamente através do endereço eletrônico gruda@usp.br.

(Processo USP 2020.1.172.21.0)
EDITAL IOUSP 08/2020
A Diretora do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08 de abril de 2020, comunica a RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO de dispositivos do Edital IOUSP 06/2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 196347, junto ao Departamento de Oceanografia Biológica, na área de conhecimento “Fundamentos de Oceanografia Biológica”, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22 de novembro de 2019, Caderno Executivo, Seção I, página 227, conforme novas disposições abaixo:

Retifica o item 1, Inciso V:

Onde se lê: V — comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (frente e verso);

Leia-se a seguinte redação: V — certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2 ao 11 do Item 1 do Edital:

(...)
No item 1, os Parágrafos 2 ao 11 passam a ter a seguinte redação:

§ 2 — Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3 — Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4 — Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5 — O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6 — Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7 — Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8 — No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9 — É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 — É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 — Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5, inciso II

Onde se lê: II — o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: II — o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, exclusivamente através do endereço eletrônico gruda@usp.br.

(Processo USP 2019.1.542.21.0)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS
EDITAL

Fica prorrogada, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 25-04-2020, a validade do Processo Seletivo Público Sumário para admissão de 03 (três) Professores da Carreira do Magistério Secundário Técnico, sendo duas em jornada de 40 e uma em jornada 30 horas semanais, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal, junto a Área de Língua Portuguesa/Língua Inglesa, do Departamento de Humanidades do Colégio Técnico de Campinas da Universidade Estadual de Campinas.

Edital publicado no DOE de 25/04/2019, Executivo I, Seção I, páginas 198 (Proc. 12-P-23867/2018).

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 29/2020-DTAd/PROPEG — REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CAMPUS EXPERIMENTAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (CONCURSO PÚBLICO Nº 24/2020-DTAd/PROPEG)

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Reitoria da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” PRORROGA, até o dia 04/05/2020, conforme despacho do Coordenador Executivo do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista, o prazo de inscrições para o concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, registrado sob o nº 358, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: Dinâmica de Voo, junto à Coordenadoria de Curso de Engenharia Aeronáutica do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista.

As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição por meio de transferência ou depósito na conta corrente da UNESP — Banco do Brasil — 001 — Agência: 3055-4 — Conta Corrente: 130017-2 — UNESP — CNPJ: 48.031.918/0001-24, no valor de R\$ 102,00, até o dia 04/05/2020, no horário das 00:00h às 23:59h, observado o horário de Brasília.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

(Processo Nº 389/2019)
São Paulo, 13 de abril de 2020.
Divisão Técnica Administrativa
Alexsandro Albuquerque Luz
Diretor Técnico de Divisão

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Medicina
EDITAL Nº 154/2020 — STDARH/FM
Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 07/2020-RUNESP de 11/03/2020, publicado em 13/03/2020 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 11/2019, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de RTC sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Ginecologia e Obstetrícia; Saúde Materno Infantil, junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO
1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 4.728,60 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho. OBS1: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o vencimento será na referência MS-5.1 = R\$ 5.637,44 mensais. OBS2: Atendidos os requisitos para a solicitação da mudança de regime de trabalho para o RDIDP, os vencimentos serão aqueles correspondentes ao mencionado no item 2.4 do presente edital.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, e realizar o pagamento por transferência bancária ou depósito identificado, da taxa de inscrição no valor de R\$ 102,00, recolhida no Banco do Brasil, agência 5565-5 - C/C 130185-3 - UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ 48.031.918/0019-53, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília. O comprovante do pagamento deverá ser enviado para o e-mail: rh.fmb@unesp.br.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfaitas as exigências do item 5.

2.4. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de nomeação no Regime de Turno Completo - RTC, a critério do Departamento e Congregação da Unidade, poderá ser solicitado à administração central a mudança no regime de trabalho para Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, desde que atendidos os requisitos, a partir da entrega de seu primeiro relatório anual, sendo que ingressando no RDIDP, o vencimento corresponderá à referência MS-3.1 = R\$ 10.746,66 mensais, para o portador de título de doutor e à referência MS-5.1 = R\$ 12.812,16, para o portador do título de livre-docente.



3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em medicina, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área de Ginecologia e Obstetrícia, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia credenciada pelo MEC e Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (TEGO). A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

I - os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

II - os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

III - o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 8.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site https://www.cnpq.br/cvlatte/web/pkg_cv_estrincio.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de: 1: Pesquisa translacional em neoplasias do sistema reprodutivo e 2: Aspectos epidemiológicos, hormonais e metabólicos nas diferentes fases da vida da área de conhecimento Ginecologia e Obstetrícia; Saúde Materno Infantil, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá encaminhar o comprovante da operação bancária para o email rh.fmb@unesp.br, informando o concurso inscrito..

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Turno Completo - RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RTC).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 04/05/2020 às 23h59 do dia 05/05/2020, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 05/05/2020 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 11/05/2020 a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contanto a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será válida mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.

6.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária ou ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisada pela Congregaçao ou pelo Conselho Diretor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. PROVAS

7.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

7.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital de a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

7.2. No dia da realização da prova escrita, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto e cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos, inclusive com o histórico escolar de graduação e de pós-graduação. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

7.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

7.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

7.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

7.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)

- Prova de títulos (peso 2)

- Prova didática (peso 2)

- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

7.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

7.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

7.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento ou ao Coordenador do Conselho de Curso de Graduação (no caso de Unidades que não possuem Departamentos) responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

7.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

7.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

7.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso."

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25

- Desenvolvimento: 0,50

- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0

- Organização: 1,0

- Coerência: 1,0

- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

- Propriedade: 0,5

- Clareza: 0,5

- Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

8.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: 2,0

- Mestrado – 1,0

- Doutorado – 1,0

- Produção Científica e Atividades de Extensão: 5,0

Publicações em periódicos Nacionais – 0,2 pontos por publicação, limitado a 1,0 ponto

Publicações em periódicos Internacionais – 0,5 pontos por publicação, limitado a 2,5 pontos

Participação em eventos científicos da área, com apresentação de trabalho – 0,1 ponto por evento, limitado a 1,5 ponto

Capítulo de livro Nacional relacionado à área do concurso – 0,1 ponto por capítulo, limitado a 0,5 pontos

Capítulo de livro Internacional relacionado à área do concurso – 0,2 pontos por capítulo, limitado a 0,5 pontos

Livro Nacional relacionado à área do concurso publicado por editora com corpo editorial – 0,3 pontos por publicação, limitado a 1,0 ponto

Livro Internacional relacionado à área do concurso publicado por editora com corpo editorial – 0,5 pontos por publicação, limitado a 1,5 pontos

Atividades de extensão comprovadas – 0,2 pontos por atividade, limitado a 2,0 pontos

- Atividade Didática: 2,0

Tempo de experiência e carga horária em atividade de docência na graduação – 0,3 pontos por semestre, limitado a 1,5 ponto

Tempo de experiência em atividade em programa de residência médica – 0,1 ponto por semestre, limitado a 0,5 ponto - Outras atividades: 1,0

- Membros de sociedade científica e participação em comissões e conselhos – 0,1 ponto por participação

- Participação em atividades assistenciais em ginecologia – 0,3 pontos por ano

8.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

- Exatidão e atualidade das informações: 1,0

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0

- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

8.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

- Cronograma físico-financeiro: 1,0

- Exequibilidade: 1,0

Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0 Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

- Nível de exequibilidade: 2,0

- Nível de visibilidade: 1,0

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

9.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

9.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior média na prova de títulos;

c) maior média na prova didática;

d) maior nota na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. NOMEAÇÃO

10.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1 a 4.1.3.

10.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

10.3. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

10.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

10.5. Não registrar antecedentes criminais;

10.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso RTC, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. No caso das Unidades sem departamentos e dos Câmpus Experimentais, esse Plano deverá ser elaborado pelo conselho de curso de graduação pertinente à área do concurso. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e não portar documento original oficial com foto.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Caberá recurso à Congregaçao ou ao Conselho Diretor, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

11.6. A Congregaçao ou o Conselho Diretor terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária ou o Coordenador Executivo do Câmpus Experimental responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregaçao ou do Conselho Diretor e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.7. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

11.9. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 10.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.10. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.11. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.12. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

11.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária ou do Câmpus Experimental.

11.15. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

11.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RTC) na UNESP.

11.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.